



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CIDADE OCIDENTAL**



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**CENTRO
INTERESCOLAR
DE LÍNGUAS**
Cidade Ocidental



REGIMENTO ESCOLAR

2020



**Todos contra
o Covid-19**

Cidade Ocidental - GO, Março 2020

3ª Edição

Sumário

Histórico.....	4
Da Unidade Escolar.....	5
Dos Cursos.....	5
Da Matrícula, da renovação, do trancamento, do destrancamento, do cancelamento.....	6
Do Teste de Nivelamento.....	8
Da dupla opção de idioma.....	8
Do Horário, da mudança de horário.....	9
Da Assiduidade, da frequência, do atraso, das saídas antecipadas e das faltas.....	9
Do Material Didático.....	10
Da Biblioteca.....	12
Dos Deveres.....	13
Das advertências e punições.....	13
Da Segurança.....	14
Da Comunicação.....	15
Dos Casos omissos.....	16
Da Equipe Gestora (2017-2020).....	16

Regimento Interno do Centro Interescolar de Línguas Cidade Ocidental (CILCO)

Este documento apresenta à comunidade escolar as regras que norteiam o funcionamento do CILCO, em conformidade com o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino de Cidade Ocidental, com as demais Portarias, Decretos e Leis que norteiam a Educação Pública no município e, principalmente, com o Projeto Político Pedagógico desta Instituição de ensino.

Histórico

Instituído pela Lei 773/2009 o Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental - CILCO foi inaugurado dia 27 de março de 2010, pelo então prefeito municipal Alex José Batista e pelo Secretário de Educação Marconi Moura de Lima. Os primeiros alunos do CILCO foram encaminhados pelas escolas públicas do município de Cidade Ocidental como forma de reconhecimento pelo bom desempenho em suas unidades de ensino.

O projeto foi iniciado com cerca de 180 alunos matriculados com o intuito de oferecer o ensino de Língua Estrangeira Moderna - LEM aos alunos das escolas municipais que cursavam a partir do 5º ano do ensino fundamental. A partir do 1º semestre de 2012, o CILCO passou a destinar 10% das vagas semestrais aos alunos das escolas estaduais de Cidade Ocidental.

Nesse mesmo ano o Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental - CILCO mudou-se para novas instalações, onde atualmente funciona, visto que a demanda de novos alunos triplicou em dois anos de funcionamento. Inicialmente o CILCO oferecia apenas Língua Inglesa, pois a demanda por outros idiomas não possibilitou a contratação de docentes, porém no segundo semestre de 2012 foi inaugurada a primeira turma de Espanhol.

Atualmente o CILCO atende 1.595 alunos nas seguintes modalidades e níveis: Juniors; Básico 1/2/3 (diurno e noturno); Intermediário 1 (diurno e noturno) e Intermediário 2/3; Avançado 1/2; Formação Continuada de Professores (Rede Municipal) - Intermediário 1; sendo que todos esses níveis são referentes a Língua Inglesa. E no caso da Língua Espanhola: Básico 1/2; Intermediário 1.

Da Unidade Escolar

Art. 1º Fica criado o Regimento Escolar do Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental – CILCO – cujo objetivo principal é a promoção do ensino de línguas estrangeiras modernas e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, por meio de práticas linguístico-discursivas e culturais, como opção de aprofundamento do Currículo da Educação Básica, em atendimento complementar, bem como propiciar condições para que o estudante desenvolva, de forma colaborativa, a proficiência em espaços/tempos de aprendizagem diversos.

Dos Cursos

Art. 2º O CILCO oferece cursos divididos em níveis. Cada nível tem a duração de 1 (um) semestre.

§ 1. Os cursos de **Inglês** no turno diurno serão oferecidos em 4 (quatro) anos - ou seja, 8 (oito) semestres - já os alunos que iniciarem o curso no nível JUNIORS cursarão por 5 (cinco) anos: 10 (dez) semestres; o nível JUNIORS será exclusivamente para os alunos do 5ª ano do ensino fundamental, com duração de 2 (dois) semestres; o nível BÁSICO terá duração de 3 (três) semestres. O nível INTERMEDIÁRIO terá duração de 3 (três) semestres e o nível AVANÇADO, 2 (dois) semestres, como segue:

- I. Nível JUNIORS = Juniors 1 e 2
- II. Nível BÁSICO = B1, B2 e B3
- III. Nível INTERMEDIÁRIO = I1, I2 e I3
- IV. Nível AVANÇADO = A1 e A2

§ 2. Os cursos DIURNOS são destinados a estudantes que estejam cursando o Ensino Fundamental ou Médio. Os cursos têm duração de 08 a 10 semestres, de acordo com o nível de entrada.

§ 3. Os cursos de **Espanhol** serão oferecidos em 3 anos e 6 meses, ou seja, 7 (sete) semestres. O nível BÁSICO terá duração de 3 (três) semestres. O nível INTERMEDIÁRIO terá duração de 2 (dois) semestres e o nível AVANÇADO, 2 (dois) semestres, como segue:

- I. Nível Básico = B1, B2 e B3
- II. Nível Intermediário = I1 e I2
- III. Nível Avançado = A1 e A2

§ 4. O Curso de Libras será oferecido em 5 semestres, ou seja, dois anos e meio, divididos em 2 níveis Básicos, 2 Intermediários e 1 avançado, como segue:

- I. Nível Básico = B1 e B2

II. Nível Intermediário = I1 e I2

III. Nível Avançado = A

§ 5. Os cursos DIURNOS são destinados a estudantes que estejam cursando o Ensino Fundamental ou Médio na rede municipal de Cidade Ocidental. Os cursos têm duração de 08 a 10 semestres, de acordo com o nível de entrada.

§ 6. Os cursos do turno NOTURNO são destinados a estudantes maiores de 18 anos, que tenham cursado no mínimo o 5º ano do Ensino Fundamental e sejam moradores de Cidade Ocidental/GO. Os cursos têm duração de 08 semestres, como se segue:

I. Nível BÁSICO = B1, B2 e B3

II. Nível INTERMEDIÁRIO = I1, I2 e I3

III. Nível AVANÇADO = A1 e A2

§ 7. É facultativo ao aluno maior de 15 anos, matricular-se nos cursos noturnos do CILCO, mediante autorização dos responsáveis.

Da Matrícula, da renovação, do trancamento, do destrancamento, do cancelamento.

Art. 3º As inscrições serão feitas mediante e na ordem de:

§ 1. Por ordem de inscrição, em ambiente virtual, em data prevista em calendário escolar do próprio CILCO, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e Chamada Pública para inscrições, publicada em veículo oficial de Prefeitura Municipal de Educação;

I. O prazo de inscrições será previsto a cada semestre, quando as informações estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e na sede do CILCO, assim como nos meios de comunicação oficiais;

§ 2. Apresentação de documentos pessoais, comprovante de residência e de escolaridade;

§ 3. As vagas remanescentes daquelas destinadas aos alunos da rede pública serão disponibilizadas aos alunos da rede particular através de critérios estabelecidos pela gestão, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, em data estabelecida em ou outro meio.

§ 4. Não será permitido aos estudantes matriculados nos níveis iniciais (Juniors e Básico 1), o remanejamento de turma, o trancamento de matrícula e a mudança de horário.

Art. 4º Para efetivação das matrículas, os alunos deverão apresentar cópias acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou identidade;

- CPF do aluno;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de residência, condicionado a atualização, quando houver mudança de domicílio;
- Documento do responsável pela matrícula, quando o candidato for menor de idade;
- 01 Foto 3X4.

§ 1. Na falta de algum dos documentos listados neste artigo a matrícula não será efetivada.

§ 2. A matrícula será efetivada nas vagas existentes conforme turno/horário/nível.

Art. 5º A renovação de matrícula é efetivada automaticamente a cada semestre, somente para os estudantes APROVADOS e quites com a Biblioteca.

§ 1. A atualização cadastral é obrigatória e fica a cargo do aluno/responsável a cada semestre.

§ 2. A efetivação da matrícula deverá ser feita exclusivamente pelo aluno (se maior) ou pelo responsável direto, que responderá pelo estudante no CILCO.

§ 3. O estudante que **reprovar por dois semestres consecutivos** não poderá renovar a matrícula e perde o direito à vaga.

Art. 6º O trancamento de matrícula só é autorizado mediante justificativa por escrito, comprovação de necessidade e autorização da direção do CILCO, salvo nos casos previstos pela legislação vigente. Para o estudante menor, deverá ser solicitado pelo pai, mãe ou seu responsável legal.

§ 1. O trancamento poderá ser concedido por até 2 (dois) semestres ao longo do curso, **desde que não consecutivos**.

§ 2. Não é permitido o trancamento nos níveis iniciais, ou seja, Juniors e B1.

§ 3. O trancamento não garante vaga no semestre seguinte.

§ 4. O trancamento só será permitido aos alunos que não tenham ultrapassado 50% do limite da frequência exigida semestralmente.

Art. 7º O destrancamento deve ser efetivado no semestre seguinte ao trancamento, não sendo garantida a existência de vaga.

Art. 8º O estudante matriculado, em qualquer nível, que não comparecer às aulas mediante justificativa, terá sua matrícula cancelada por abandono e perderá a vaga, sem

direito a trancamento, uma vez que ele excedeu o número de faltas. Ele poderá concorrer às novas vagas abertas semestralmente, como candidato comum.

Do Teste de Nivelamento

Art. 9º No ato da matrícula, o estudante poderá solicitar avaliação de sua proficiência linguística oral e escrita, regida por edital próprio. Este teste, chamado de Teste de Nivelamento, é indicado ao estudante que:

- I. tenha residido em país estrangeiro por pelo menos 6 (seis) meses, com comprovação;
- II. Tenha estudado o idioma pretendido em outro estabelecimento por pelo menos 6 (seis) meses, com comprovação;
- III. Não esteja cursando o nível Juniors.

Parágrafo único. O Teste de Nivelamento de que trata este artigo não é aplicado a estudantes matriculados em vagas remanescentes, bem como não garante vaga na turma classificada.

Art. 10º O estudante já matriculado pode ser submetido ao Teste de Proficiência quando apresentar conhecimento no idioma em curso superior ao nível da turma.

- I. O professor solicitará o teste citado no caput do artigo antes do término do semestre.
- II. O Teste de Nivelamento não garante vaga na turma classificada.

Da dupla opção de idioma

Art. 11º O estudante que concluiu, no mínimo, o nível Básico 2 (B2) poderá solicitar ingresso em um segundo idioma, de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitando os seguintes critérios:

- I. Média superior a 7,0 (sete) nos dois últimos semestres cursados;
- II. Não ter reprovado por infrequência;
- III. Não ter trancado ou abandonado o curso.

Parágrafo único. É vedada ao estudante cursando o 1º semestre, mesmo se contemplado em inscrição e atendendo aos requisitos do caput do artigo, a matrícula em um segundo

idioma. Este deverá cursar, no mínimo, 1 (um) semestre no CILCO para estar apto a solicitar a segunda opção de idioma.

Art. 12º O estudante interessado em cursar um segundo idioma deve fazer a solicitação na secretaria conforme calendário interno divulgado pela equipe gestora.

Parágrafo único. É vedado ao estudante do CILCO cursar 3 idiomas no mesmo semestre.

Do Horário, da mudança de horário

Art. 13º O horário das aulas deve ser obedecido conforme informado pela secretaria do CILCO.

Art. 14º O estudante poderá solicitar mudança de horário, entretanto esta somente será autorizada caso haja vaga na turma solicitada.

Parágrafo único. O horário do estudante poderá ser alterado pela direção do CILCO em caso de necessidade na formação de turmas, conforme Estratégia de Matrícula (documento formulado pela Secretaria Municipal de Educação).

Da Assiduidade, da frequência, do atraso, das saídas antecipadas e das faltas

Art. 15º A frequência é obrigatória e registrada pelo professor(a) em todas as aulas.

Parágrafo único. Para fins de aprovação, é obrigatória a presença registrada de, no mínimo, 75% das aulas, sendo facultado ao estudante um percentual de 25% de faltas. O estudante que ultrapassar os 25% de faltas permitidas será reprovado, independentemente do nível que estiver cursando ou da nota alcançada.

Art. 16º Em caso de atraso, a tolerância será de 15 minutos. Após 3 (três) atrasos registrados no cadastro do estudante, a direção convocará a presença do responsável pelo estudante menor.

Parágrafo único. O período de tolerância é condicionado a justificativa do atraso.

Art. 17º As saídas antecipadas não são permitidas.

§ 1. Caso seja necessário, somente a Direção autoriza a saída fora do horário. O estudante menor somente poderá sair mais cedo mediante a PRESENÇA do pai, mãe ou responsável, desde que preencha Termo de Liberação na Secretaria do CILCO.

§ 2. As saídas antecipadas são registradas no sistema para todos os estudantes, assim como os atrasos.

Art. 18º Somente nos dias de avaliações bimestrais, o estudante do turno **NOTURNO** será liberado ao término da avaliação, desde que decorridos mais de 40 minutos do início da aula, mediante autorização do Professor.

Art. 19º As faltas somente são justificadas mediante apresentação de documento comprobatório entregue para o professor, no prazo máximo de **2 dias úteis** a contar da data de emissão do documento. Passado este prazo, o documento **NÃO** será aceito.

§ 1. Os documentos admitidos como justificativa são:

- Atestado médico;
- Atestado de óbito (consanguíneo ou afim, até segundo grau);
- Convocação da justiça;
- Convocação esportiva para representação nacional, estadual ou municipal;
- Declaração de trabalho;
- Estágio obrigatório;
- Declaração escolar.

§ 2. Os atestados médicos e demais documentos para justificativa de faltas deverão ser entregues ao professor e, logo após, serão arquivados na Secretaria do CILCO.

Art. 20º Nenhum documento será aceito como justificativa em caso de configuração de incompatibilidade de horários entre atividade externa e as aulas desta instituição.

Do Material Didático

Art. 21º A aquisição do material didático é de inteira responsabilidade dos pais e/ou do responsável, no prazo máximo de **15 dias** corridos após o início das aulas, no que segue:

- I. **MANUAL DIDÁTICO ORIGINAL**: livro texto e livro de exercício do nível e idioma que estiver cursando;
- II. Caderno;
- III. Estojo contendo lápis, borracha e caneta azul ou preta.

Art. 22º É IMPRESCINDÍVEL e INDISPENSÁVEL para o sucesso na aprendizagem de Língua Estrangeira que o estudante compareça às aulas portando o MANUAL DIDÁTICO ORIGINAL (livro, CD [quando for o caso] e caderno de exercícios) solicitado.

Art. 23º É expressamente proibida a cópia do material didático de acordo com a Lei 9610/1998 que rege os direitos autorais.

Art. 24º Não é permitido o uso de CELULARES, Tablets, Notebooks e similares em sala de aula, conforme Lei Municipal 4.131 de 02 de maio de 2008, salvo quando para uso didático autorizado pelo professor.

Art. 25º O CILCO NÃO se responsabiliza por aparelhos eletrônicos, brinquedos, dinheiro ou quaisquer outros objetos perdidos no âmbito da instituição.

Das Avaliações, escrituração e promoção

Art. 26º Todos os estudantes devem realizar as atividades avaliativas e avaliações bimestrais conforme calendário interno.

§ 1. O estudante somente poderá realizar as atividades avaliativas ou avaliações bimestrais fora dos dias estabelecidos no caput do artigo, mediante apresentação de **atestado médico, convocação da justiça, atestado de óbito (consanguíneo ou afim, até segundo grau), convocação esportiva para representação nacional, estadual e/ou municipal, declaração de trabalho, estágio obrigatório e declaração escolar.**

§ 2. Na falta de algum dos documentos citados acima, o aluno poderá requerer a avaliação através de JUSFICIATIVA POR ESCRITO solicitando deferimento da direção, protocolada na secretaria até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a realização da avaliação. No caso de estudantes menores, o responsável deverá requerer o preenchimento desta justificativa PESSOALMENTE.

§ 3. Não é permitida a antecipação das avaliações.

§ 4. As avaliações de segunda chamada obedecerão a datas estipuladas pelo Calendário Escolar ou serão agendadas com a coordenação.

Art. 27º A avaliação do desempenho do aluno deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais avaliações finais.

Art. 28º A avaliação de aprendizagem do aluno, de responsabilidade do professor da respectiva turma, será realizada de forma contínua e sistemática.

§ 1. A média será atribuída através dos seguintes requisitos:

- I. Avaliação Escrita – 4,0 pontos
- II. Processo Avaliativo Cumulativo – 4,0 pontos
- III. Participação – 2,0 pontos

§ 2. O CILCO oferecerá recuperação prevista neste Regimento Interno e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96, Projeto Político Pedagógico do Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental e Regimento Escolar Municipal.

§ 3. A escrituração escolar dos alunos matriculados no CILCO observará os mesmos procedimentos adotados nos cursos regulares, devendo o registro dos resultados, nas sínteses bimestrais e finais de avaliação do aproveitamento do aluno, ser efetuado em escala numérica de notas de 0 a 10,0. A média para aprovação será **6,0 (seis)** bimestralmente, logo, **12,0 (doze)** semestralmente;

§ 4. Na classificação de alunos de um nível para outro o Conselho de Classe poderá, considerando os resultados alcançados pelo aluno, decidir pelo cumprimento de mais um semestre de estudos no mesmo nível, para reforço da aprendizagem;

§ 5. O aluno que concluir o curso com rendimento satisfatório terá direito à expedição de certificado de conclusão;

§ 6. Ao aluno que, antes da conclusão do curso, comprovar a necessidade, poderá ser expedida, pelo CILCO, declaração comprobatória da realização dos estudos;

§ 7. Ao término de cada estágio do curso, o CILCO deverá fornecer aos alunos maiores de 18 anos, pais ou responsáveis, informações sobre o seu desempenho escolar, a carga horária cumprida, bem como o estágio realizado e/ou o nível concluído pelo aluno;

§ 8. Os alunos reprovados terão suas matrículas renovadas condicionadas aos dias e horários disponíveis no CILCO;

Da Biblioteca

Art. 29º O estudante poderá solicitar empréstimo de livros e audiolivros de literatura, mediante associação à biblioteca.

Dos Deveres

Art. 30º São deveres do aluno:

- I. Conhecer e cumprir este Regimento Interno do CILCO;
- II. Respeitar os colegas, os professores e demais funcionários do CILCO;
- III. Comparecer pontual e assiduamente às atividades do curso;

- IV. Participar das atividades propostas em sala, deveres de casa e atividades extracurriculares;
- V. Zelar pelo patrimônio, pela limpeza e pela conservação do ambiente institucional, instalações, equipamentos e materiais existentes no CILCO;
- VI. Comparecer às aulas com vestimenta adequada ao ambiente escolar;
- VII. Portar todo o material didático solicitado;
- VIII. Frequentar as aulas no horário estabelecido pela secretaria do CILCO.

Das advertências e punições

Art. 31º Em caso de infração leve, o estudante será advertido verbalmente e, se houver reincidência, será advertido por escrito pela Direção do CILCO.

§ 1. É vedado ao aluno e considerado infração leve:

- I. O descumprimento do art. 30 como ato culposos;
- II. Utilizar brinquedo como skate, patins e outros no interior do CILCO;
- III. Utilizar celular, tablet, notebook e afins em sala de aula;
- IV. Usar boné, boina, touca ou chapéu em sala de aula sem autorização do professor;
- V. Usar óculos escuros em sala de aula, com exceção dos estudantes deficientes visuais;
- VI. Comer em sala de aula;
- VII. Não realizar tarefa de casa;
- VIII. Entrar ou sair de sala sem autorização do professor;

Art. 32º Em caso de infração média ou grave, o estudante será advertido por escrito pela Direção do CILCO e penalizado conforme Regimento Escolar Municipal.

É considerada infração de média a grave:

- I. O descumprimento do art. 30 como ato doloso;
- II. Sair antes do término da aula sem a autorização do Professor/Direção do CILCO;
- III. Não seguir as instruções da Coordenação/Direção, quando solicitado;
- IV. Desrespeitar colegas, professores e/ou servidores do CILCO;
- V. Desacatar o professor em sala de aula;
- VI. Subtrair material de terceiros;
- VII. Usar palavras de baixo calão para se referir a colegas, professores ou servidores do CILCO;
- VIII. Usar de violência verbal, discriminação e/ou *bullying* no âmbito do CILCO;
- IX. Usar de violência física no âmbito escolar;
- X. Usar qualquer substância ilícita no ambiente do CILCO, tais como tabaco, álcool ou drogas;
- XI. Danificar os bens patrimoniais da instituição ou pertences de seus colegas, funcionários e professores;
- XII. Portar objeto ou substância que represente perigo para sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;
- XIII. Promover, nas dependências do CILCO, qualquer tipo de campanha ou atividade, sem prévia autorização do diretor;
- XIV. Impedir colegas de participarem das atividades institucionais ou incitá-los à ausência;
- XV. Ocupar-se, durante as aulas, com atividades não compatíveis com o processo de ensino e de aprendizagem;
- XVI – Convidar pessoas sem vínculo escolar a entrar ou permanecer nas dependências do CILCO sem autorização da direção;
- XVII – Divulgar por qualquer meio assunto que envolva o nome do CILCO, dos servidores e alunos sem prévia autorização da direção;
- XVIII – Permanecer com filhos ou outra criança no interior do CILCO, salvo com autorização da gestão;
- XIX – Prestar informações falsas perante a gestão do CILCO.

Da Segurança

Art. 33º O estudante só entrará na instituição no seu horário de aula e só sairá após o seu término.

Parágrafo único: Por não ser classificada como escola integral, o CILCO não se responsabiliza pelos estudantes FORA DO HORÁRIO de aula.

Art. 34º Não é permitida a permanência de pessoas não autorizadas no interior da instituição.

Art. 35º Não é permitida a entrada de estudantes em áreas restritas aos funcionários da instituição.

Art. 36º Pais, mães, responsáveis e visitantes devem identificar-se na Secretaria Escolar mediante apresentação de documento com foto antes de entrarem na instituição.

Da Comunicação

Art. 37º A comunicação entre o Centro Interescolar de Línguas e a comunidade dar-se-á por comunicados, por telefone, por informações inseridas no site ou redes sociais da escola.

§ 1. É de responsabilidade dos pais, mães e responsáveis informar-se das atividades da instituição.

§ 2. É imprescindível aos responsáveis comparecer ao CILCO sempre que solicitados, conforme orientação do Conselho Tutelar e legislação vigente.

§ 3. Todas as circulares de comunicação interna (bilhetes) entre a escola e a comunidade escolar estarão disponíveis nos canais de comunicação:

- SITE: <https://cilcoocidental.wordpress.com>
- FACEBOOK: <https://www.facebook.com/cilco.ocidental>
- INSTAGRAM: <http://www.instagram.com/cilcoocidental>
- E-MAIL geral: cilco.edu@cidadeocidental.go.gov.br
- TELEFONE: (61) 3625-1791

Dos Casos omissos

Art. 38º Casos omissos a este Regimento Interno serão levados à Equipe Gestora do CILCO para análise e decisão em colegiado.

Art. 39º Todas as decisões do colegiado serão absolutas e irrevogáveis.

Da Equipe Gestora (2017-2020)

André Luiz Brito de Souza – **Diretor**

Luciene Darlly Farias Nunes – **Secretária**

Herisson Cardoso – **Coordenador Pedagógico**